

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA MÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A EMPRESA VIDA GOIAS UTI MÓVEL
LTDA.**

Processo: 299/18 – AGIR

Migrado para o Processo: 159/19 – HDS

E-doc nº 20200002.00096 HDS

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIDA GOIAS UTI MÓVEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.771.811/0001-51, estabelecida na Rua T-55, Qd. 108, Lt. 20, nº 1045, Setor Bueno, CEP 74.215-170, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** o período de vigência do contrato originário por mais doze meses, mantendo as mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro – O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo através de termo aditivo, e ainda, nos documentos constantes do processo administrativo E-doc nº 20200002.00096 HDS, em especial os documentos de ID: 11351, 11804, 11867, 30177, 30180, 30184, 30187, 33152, 33155, e 30187.

gcs

Parágrafo Segundo – O presente Aditivo também se fundamenta na Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO do contrato primitivo, que prevê a possibilidade de alteração do mesmo.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia de **18/03/2020 a 17/03/2021**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de março de 2020.



Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-680



Fernando César Santana
Sócio Administrador / VIDA
380.216.411-34

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Geraldiny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87